



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 4422/2023

RUBRICA  FLS. 

CONTRATO Nº 121/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4422/2023

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E
PELA EMPRESA LAC RJ COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR
OBJETO A AQUISIÇÃO DE LENÇOL
COM E SEM ELÁSTICO PARA
ATENDER AS DEMANDAS DAS
CASAS CRECHES DO MUNICÍPIO
DE SAQUAREMA/RJ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.775.787/0001-40, localizada na rua Saul J de Oliveira, s/nº, quadra C, Três Vendas - Araruama/RJ., representado pelo **Sr. Jairo Barbosa da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 091635789 expedida pelo Detran/RJ e o CPF (MF) n.º 018.935.547-67.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4422/2023, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desse contrato é a aquisição de lençol com e sem elástico para atender as demandas da Casas Creches do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o Termo de Referência de fls. 04 a 12 e a proposta da Contratada de fl. 24, do procedimento administrativo nº. 4422/2023, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início da execução do Contrato, e o prazo para a entrega do objeto



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 4422/2023

RUBRICA  FLS. 71

será no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o produto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia deverão ter o prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega do objeto da nota fiscal, sendo assim durante o período especificado, a empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no prazo de até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 04 a 12 e na proposta da contratada de fl. 24, ambos do procedimento administrativo nº. 4422/2023., de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	LENÇOL COM ELÁSTICO CASAL, MEDINDO 1,40 CM x 1,90 CM EM ALGODÃO	UND	120	FORTE LENÇOL	R\$ 82,50	R\$ 9.900,00
2	LENÇOL SEM ELÁSTICO CASAL, MEDINDO 1,40 CM x 1,90 CM DE ALGODÃO	UND	120	FORTE LENÇOL	R\$ 60,50	R\$ 7.260,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 4422/2023

RUBRICA FLS. #3

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 12.365.0008.1.006, FONTE: 157300, ND 3.3.90.30.09.00 do orçamento vigente oriundo da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 25 de maio de 2023.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
CONTRATANTE

LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Representante: Jairo Barbosa da Silva
CONTRATADA

41.775.787/0001-40
LAC RJ COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
RUA SAUL J. DE OLIVEIRA, S/N QD. C
TRÊS VENDAS CEP 28.980-280
ARARUAMA-RJ



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 4422/2023

RUBRICA  FLS. 74

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriana Pereira da Silva Rebelo

CPF: 145.346.138-58

ASSINATURA 

NOME: Gabriel Calado Castro

CPF: 341.597.877-89

ASSINATURA 



